



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 3.607,79 (Três mil, seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação complementação de prestação de serviços no Processo de Inexigibilidade nº 24/2025, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, Chassi 935CEFC2CRB532916, placa SFF-7J36 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo CITROEN C3 LIVE 1.0 atingiu 100.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo CITROEN C3 LIVE 1.0 é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa LE LAC VEÍCULOS S.A – FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ 73.402.711/0009-13, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo CITROEN C3 LIVE 1.0 a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa LE LAC VEÍCULOS S.A – FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ 73.402.711/0009-13.

As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
2.1 9838302980	POLI TRAVAO 88917	2,00	664,3205	1.328,64
2.2 9839363580	FREIO 8639	2,00	8,5100	17,02
2.3 9845566080	J MAXILAS 8989	1,00	539,7640	539,76
2.4 9837852080	MARCA RADIAL 8990	2,00	103,0400	206,08
2.5 9837689180	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 9430	2,00	299,3910	598,78
Sub Total Peças:				2.690,28
Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1M0001	MÃO DE OBRA MECÂNICA 5397	1,90	482,9000	917,51
Sub Total Serviços				917,51
TOTAL GERAL				3.607,79

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 3.607,79**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 220.000,00 (sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00)	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro a dezembro/2025
Disponível em: https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf			

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo CITROEN C3 LIVE 1.0. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:



Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificaram-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são os resíduos gerados (peças velho-obsobletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsobletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de julho de 2025.


Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação complementação de prestação de serviços no Processo de Inexigibilidade nº 24/2025, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, Chassi 935CEFC2CRB532916, placa SFF-7J36 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
2.1 9838302980	POLI TRAVAO	2,00	664,3205	1.328,64
2.2 9839363580	FREIO	2,00	8,5100	17,02
2.3 9845566080	J MAXILAS	1,00	539,7640	539,76
2.4 9837852080	MARCA RADIAL	2,00	103,0400	206,08
2.5 9837689180	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2,00	299,3910	598,78
Sub Total Peças:				2.690,28
Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1M0001	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1,90	482,9000	917,51
Sub Total Serviços				917,51
TOTAL GERAL				3.607,79

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. **Os serviços serão executados no seguinte endereço na Rua São Paulo, nº 495, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-010.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que



ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.607,79** (três mil, seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02315	10.301.0005.2027	00000	44.90.52.00.00	Do Exercício
2025	01660	10.301.0005.2020	00518	44.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

011

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de julho de 2025.

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

OBJETO: Contratação complementação de prestação de serviços no Processo de Inexigibilidade nº 24/2025, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, Chassi 935CEFC2CRB532916, placa SFF-7J36 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

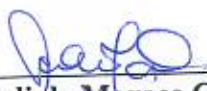
VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de julho de 2025


Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

OBJETO: Contratação complementação de prestação de serviços no Processo de Inexigibilidade nº 24/2025, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, Chassi 935CEFC2CRB532916, placa SFF-7J36 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15;

e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de julho de 2025

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato

Orçamento 85250

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 25/07/2025 17:26
Prev. Entrega: 10
Tipo de O.S. A1
Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 04/06/2025

LE LAC VEICULOS SA - FCB
CNPJ.: 73402711000913
End. RUA SÃO PAULO,495
FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010
Telefones:Fix: (46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGO
Tel. [com] (46) 32541166
Tel. [1] [com] (46) 999297461
Email:CDS.SAUDE@GMAIL.COM
Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 08899631000104
I.E.:

Endereço: RUA AVENIDA ARAUCÁRIA,2784
Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES
CEP: 85557000
UF: PR

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 1CSBSUH4I5GC9SB1WPP0NGFC - C KM: 110879
Chassi: 935CEFC2CRB532916 Ano: 2024/2024
Placa: SFF7J36/ Cor BRANCO

Combustível
Data Venda: 29/02/2024
Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

ENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Tota
1 MO001	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1,90	482,9000	0,00	0,00	0,00	917,5
1.1 9838302980	POLI TRAVAO	* 2,00	664,3205	0,00	0,00	0,00	1.328,6
1.2 9839363580	FREIO	* 2,00	8,5100	0,00	0,00	0,00	17,0
1.3 9845566080	J MAXILAS	* 1,00	539,7640	0,00	0,00	0,00	539,7
1.4 9837852080	MARCA RADIAL	* 2,00	103,0400	0,00	0,00	0,00	206,0
1.5 9837689180	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	* 2,00	299,3910	0,00	0,00	0,00	598,7
Sub Total:							3.607,7

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA / /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.402.711/0009-13 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2015
NOME EMPRESARIAL LE LAC VEICULOS SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-010	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@AUDIPLAN.COM		TELEFONE (41) 3074-6508		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 15:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0001-66
NIRE 41300081239

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 03 de maio de 2025

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Sede social, à Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, Curitiba/PR.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas.

PRESENCAS: Estiveram presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede a Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, Curitiba/PR, representada por seu diretor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, Seminário, CEP: 80.310-510.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede a Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, Curitiba/PR, representada por seu diretor **MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.540581-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1805, apto 101, Mossungue, CEP: 81.200-100.

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.206.332/0001-00, NIRE 4130007396-1, com sede a Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, Curitiba/PR, representada por seu diretor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marcos da Silva Ramos, Secretário: Sr. Mirtillo Trombiní Neto.

ORDEM DO DIA:

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0001-66
NIRE 41300081239

017

AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia do exercício findo em 31/12/2024;
- 2 – Deliberar sobre as destinações dos resultados financeiros do exercício de 2024;
- 3 – Eleição/Reeleição da diretoria

AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Substituição do atual mandato de diretoria eleita por AGE para AGO (Assembleia Geral Ordinária)

PUBLICAÇÕES: Na forma prevista no art. 289 da Lei 6.404/76, cópia das demonstrações financeiras publicadas no Jornal Bem Paraná em 28/04/2025, constam no anexo I e serão arquivadas junto com a presente Ata na Junta Comercial do Paraná.

DELIBERAÇÕES PRELIMINARES: Por unanimidade dos votos, os acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia, autorizam a lavratura da presente ata na forma de sumário. Conforme previsto no art. 294, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pelos acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia, respeitadas eventuais abstenções legais, foram tomadas as seguintes deliberações:

AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1 - Prestação de contas da Diretoria: a) Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício 2024; b). Ressalvadas as abstenções legais, por unanimidades de votos foram aprovados sem qualquer ressalva, as contas dos administradores, assim como as demonstrações financeiras da Companhia e demais documentos relativos ao exercício de 2024, especialmente o balanço patrimonial findo em 31 de dezembro de 2024, reconhecendo os acionistas que refletem com exatidão a situação econômico-financeira da Companhia.

2 - Distribuição de dividendos e destinação de valores a conta reserva: Aprovam as acionistas, por unanimidade de votos, conforme apurado no balanço patrimonial do exercício 2024, as acionistas, ratificaram e aprovaram, sem

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0001-66
NIRE 41300081239

018

quaisquer ressalvas, todas as distribuições de dividendos efetuadas no ano de 2024, reconhecendo-as como definitivas, nada tendo a reclamar quanto aos valores pagos no referido exercício.

3 - Fica reeleita a Diretoria, para os cargos nos seguintes termos:

Diretor Geral: Marcos da Silva Ramos, acima qualificado.

Diretor Financeiro: Mirtillo Trombini Neto, acima qualificado.

Diretor Administrativo: Luciano Trombini, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.843.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.513.179- 09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito a Rua Ari José Valle, nº 1200, casa 53, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-025.

Os diretores são eleitos para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar nesta data, ressalvando-se que no prazo de gestão/mandato se estende até a lavratura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Os diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto.

Os diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador da Sociedade Empresária.

Fica designado o Diretor Geral Marcos da Silva Ramos, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) O atual mandato realizado através da AGE em 27/04/2023, fica substituído em decorrência da alteração no Estatuto Social, pela nova eleição de diretoria realizada pela AGO em 03/05/2025.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição, ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o seu arquivamento, perante a Junta Comercial do Paraná.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0001-66
NIRE 41300081239

019

Curitiba/PR., 03 de maio de 2025.

Marcos da Silva Ramos
Presidente

Mirtillo Trombini Neto
Secretário

Acionistas:

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos da Silva Ramos

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Marcos da Silva Ramos

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Mirtillo Trombini Neto

Diretores:

Diretor Geral: Marcos da Silva Ramos
Diretor Financeiro: Mirtillo Trombini Neto
Diretor Administrativo: Luciano Trombini

www.bemparana.com.br

Nota 11. Investimentos Os investimentos são relativos a propriedades do terreno, obras de capital do Banco Imobiliário. Segue o quadro da capital da Lei 507 em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e o saldo líquido sobre os investimentos.			Nota 16. Obrigações Fiscais a pagar As obrigações fiscais são relativas a tributos decorrentes das atividades normais da empresa, além dos impostos na folha e em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão assim compostas:			Nota 23. Despesas por natureza e Outras Receitas Operacionais Demonstremos, de acordo com a composição das despesas e outras receitas operacionais em 31 de dezembro de 2024 e 2023:		
Nota 12. Imobilizado No quadro a seguir demonstramos a composição do ativo imobilizado da empresa para as datas de 31 de dezembro de 2024 e 2023:			Nota 17. Outras Exigibilidades As outras exigibilidades referem-se às prováveis obrigações decorrentes de tributos sobre o lucro, férias e encargos, despesas e impostos relativos a receber. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o saldo estava assim composto:			Nota 24. Resultado Financeiro Líquido O resultado financeiro líquido em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está demonstrado como segue:		
Nota 13. Intangível No quadro a seguir demonstramos a composição do ativo intangível da empresa para as datas de 31 de dezembro de 2024 e 2023:			Nota 18. Exigível a Longo Prazo No quadro a seguir apresentamos as dívidas da empresa, cujo vencimento ultrapassou o exercício seguinte, e o prazo de pagamento é superior a 12 meses, exceto as obrigações de curto prazo e de curto prazo a longo prazo. Asseguramos a composição das dívidas:			Nota 25. Seguros Em 31 de dezembro de 2024, a cobertura de alguns estabelecimentos por Administração da Companhia para cobrir eventos relativos a responsabilidade civil, possui as seguintes características:		
Nota 14. Obrigações a pagar A composição das obrigações a pagar registradas no passivo circulante, para prazo de vencimento em até 12 meses, encontra-se demonstrada assim:			Nota 19. Capital Social Integralizado O Capital Social integralizado refere-se à integralização, computado por R\$ 100.000 (cento mil reais) e apresenta-se em moeda corrente e em moeda estrangeira, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação.			Nota 20. Reserva de Lucros O saldo de lucro de Lucro Acumulado inclui o saldo de Reservas de Lucro e Depósitos das Outras, conforme segue no quadro a seguir, de acordo com a legislação em vigor, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação.		
Nota 15. Obrigações Sociais a pagar As obrigações Sociais são representadas pelos salários devidos aos funcionários, juros encargos sociais e encargos contratuais, além da pro-lábeo, conforme a composição demonstrada:			Nota 21. Receita Operacional Bruta A receita operacional bruta em 31 de dezembro de 2024 e 2023:			Nota 22. Custos por natureza Os custos de produção representados de acordo com a natureza em 31 de dezembro de 2024 e 2023:		
Nota 26. Outras Receitas Operacionais Demonstremos, de acordo com a composição das despesas e outras receitas operacionais em 31 de dezembro de 2024 e 2023:			Nota 27. Outras Receitas Operacionais Demonstremos, de acordo com a composição das despesas e outras receitas operacionais em 31 de dezembro de 2024 e 2023:			Nota 28. Outras Receitas Operacionais Demonstremos, de acordo com a composição das despesas e outras receitas operacionais em 31 de dezembro de 2024 e 2023:		

Publicidade Legal

Edição Digital

WWW.BEMPARANA.COM.BR

As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP-ITI.

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>





FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

CNPJ nº 79.430.882/0001-22 - NIRE 413.00090.26-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada em 23 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Emissora"), na Rua XV de novembro, nº 123, Loja 152, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-310.

2. CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos titulares das Debentures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 9.4.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Farmácia e Drogaria Nissei S.A.", celebrado em 14 de novembro de 2024, entre a Emissora, a Halcate Ltda. e o Sr. Sérgio Macaoka, na qualidade de fiadores, e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunidade dos interesses dos titulares das debentures oriundas da referida emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme aditado ("Escritura de Emissão").

3. QUORUM E PRESENÇA: Presentes os Debenturistas representando a totalidade das Debentures em Circulação, de acordo com a lista de presença anexa à presente ata. Presentes também os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

4. MESA: Presidente: Alexandre Macaoka. Secretário: André Lissner.

5. ORDEM DO DIA:
 a) Aprovar a correção das datas que constam do inciso (iii) da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão, de forma que constem na tabela constante do referido inciso as seguintes redações: (i) "A partir de 31/12/2024 (inclusive) até 31/12/2025 (exclusive)" ao invés de "A partir de 31/12/2024 (inclusive) até 31/12/2024 (exclusive)"; e (ii) "A partir de 31/12/2025 (inclusive) até Data de Vencimento" ao invés de "A partir de 01/01/2025 (inclusive) até Data de Vencimento", sem qualquer outra alteração.

6. ABERTURA: Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Emissão. Logo, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a eleição, foram abertas as inscrições da Assembleia, tendo sido verificado pelo Secretário os presenças de quórum e de dispensa da convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia em primeira convocação, sem objeções tendo em vista a obtenção do quórum de instalação disposto na cláusula 9.4 da Escritura de Emissão. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022.

Pronunciamento Técnico CPC 05, na Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÃO: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, e verificado o quórum de deliberação previsto na cláusula 9.8.1 da Escritura de Emissão, a totalidade dos Debenturistas presentes à Assembleia aprovou, por unanimidade, a Ordem do Dia. Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário expressamente autorizados a prosseguir, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que (i) verificaram que consta na posição da B3 outros investidores como detentores do percentual de 46,90% das Debentures diferentes do(s) Debenturista(s) presente(s) nesta assembleia, porém, conforme comprovado pelo(s) Debenturista(s), esses terceiros apenas constam na posição da B3 em razão de operação compromissada; e (ii) Debenturistas declararam, por escrito, via e-mail, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto das referidas Debentures permanecem com o(s) próprio(s) Debenturista(s).

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados entre a Emissora e os Debenturistas, em como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debentures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às debentures. Consta, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reftera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunidade dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

9. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra à quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

Alexandre Macaoka
 Presidente

André Lissner
 Secretário

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/04/2025 11:01 SOB Nº 2025199067.
 PROTOCOLO DE 23/04/2025 DE 23/04/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1256687607.

CNPJ DA SEDE: 79.430.882/0001-22.

NIRE: 413.00090.26-2, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL



TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS
 LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES
 LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS
 PARA A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp

Associação Nacional de Jornais

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal

Associação Brasileira de Jornais e Periódicos

adjoribr JORNAIS DO INTERIOR

Reservas: (41) 3350-0620

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANÚNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

BEM PARANÁ

Este documento foi assinado digitalmente por Editora Bem Paraná Ltda.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7D25-96CD-0300-45C3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D25-96CD-0300-45C3



Hash do Documento

E1D129B41CA6B7234A05555A4F518236D2450943A332D8427DB9F0A3070EA5BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

✕ Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 76.637.305/0001-70
em 28/04/2025 00:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 10:01 SOB N° 20252228235.
PROTOCOLO: 252228235 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507856172. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2025.
LE LAC VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

026

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01 de outubro de 2024.

HORÁRIO: 9:00 horas.

LOCAL: Sede social, sito na Rua Professor Porthos Velozo, 211, Curitiba/PR.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os sócios da Sociedade.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, com suas assinaturas lançadas, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.339/0001-13, com sede em Curitiba/PR, à Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, neste ato representada por seu diretor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Dr. Edmir Silveira D'Avila, 100, bairro Seminário, CEP: 80.310.510;

LS SONS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.256.089/0001-26, com sede em Curitiba-PR, à Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, neste ato representada por seu diretor **MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.805, apartamento 101, bairro Mossunguê, CEP: 81.200-100; e

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, com sede em Curitiba-PR, a Rua Professor Porthos Velozo, 211, CEP: 80.220-390, neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, qualificado acima.

MESA: PRESIDENTE: Sr. MARCOS DA SILVA RAMOS, qualificado acima.
SECRETÁRIO: Sr. MIRTILLO TROMBINI NETO, qualificado acima.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

027

ORDEM DO DIA:

(1) Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 12º e 16º do Estatuto Social, relativo eleição, destituição e remuneração de diretoria.

(2) Consolidação do Estatuto.

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR: Por unanimidade dos votos, os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, autorizam a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no art. 124, 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos Acionistas presentes foram tomadas as seguintes deliberações:

1) Alteração do artigo 16º

a) Fica alterado o Artigo 12º, do Estatuto Social: transferindo o "Inciso VII - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Inciso VIII – fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria", que passa a compor o artigo 16º do Estatuto Social.

b) Fica alterado o artigo 16º do Estatuto Social, com a seguinte redação:

"Artigo 16º - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:"

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a administração os dividendos;

III - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria.

IV - fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria.

2) Reforma do Estatuto Social, aprovada por unanimidade por todos os presentes.

Fica designado o Diretor Geral Marcos da Silva Ramos, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

028

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo tratar, todos os presentes assinam a presente Ata, reconhecendo que reflete fielmente tudo que restou deliberado e aprovado nesta Assembleia, ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de outubro de 2024.

MESA:

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

Luciano Trombini

Acionistas:

MIGV Administração e Participações S/A

LS SON'S Administração e Participações S/A

TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Artigo 1º. LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 2º. A companhia tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Artigo 3º. A companhia tem filiais nas seguintes localidades:

1) Filial Campina do Siqueira - Avenida Mário Tourinho nº 1.424, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0002-47.

2) Filial Curitiba - Rua Professor Plácido e Silva, nº 219, Parolin, Curitiba-PR, CEP 80.220- 400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0004-09.

3) Filial Francisco Beltrão - Rua São Paulo, 495, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0009-13.

Artigo 4º. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 5º. A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

030

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Parágrafo terceiro: A filial de Curitiba, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Parágrafo quarto: A filial de Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

automotores

Artigo 6º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Abril de 1997.

CAPÍTULO III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Artigo 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000.00 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A companhia, mediante deliberações da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

Artigo 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

Artigo 9º. Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas tem direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores imobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo Primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Consequentemente, o acionista que pretende alienar, ceder ou vender no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

033

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 10º. A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a companhia emitir outros valores imobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Artigo 11º. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quórum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

Artigo 13º. Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitada as disposições legais incidentes.

Parágrafo único: A assembleia Geral pode também ser convocada:

- Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes,

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;

- Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 14º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Artigo 15º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

Artigo 16º. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;
- aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Artigo 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18º. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quórum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

036

- c) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social;
- j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

Artigo 20º. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 21º. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

037

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Artigo 22º. A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 23º. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens a baixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

038

c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;

d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

Artigo 24º. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento. **Parágrafo único:** Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea g), deste Estatuto Social.

Artigo 25º. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

a) Executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;

b) Fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;

c) Exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;

d) Transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;

e) Constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

039

- f) Convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- g) Representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração jurídica e/ou cartas de preposição;
- h) Firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- i) Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembléia Geral;

Artigo 26º. Os administradores deverão agir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre negócios sociais.

Artigo 27º. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer as disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da Companhia e a consecução do seu objeto social.

Artigo 28º. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

Artigo 29º. A diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo suas deliberações serem consignadas e, atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da Companhia.

Artigo 30º. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

040

Artigo 31º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Artigo 32º. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através da sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 33º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
Exercício Social e Balanços

Artigo 34º. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Artigo 35º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas em normas técnicas e legais aplicáveis.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

041

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 36º. A sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberações da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Artigo 37º. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Artigo 38º. O pagamento dividendo previsto no art. 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Artigo 39º. Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo de lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Artigo 40º. As situações relativas a dissolução, a liquidação e a extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ Nº 73.402.711/0001-66
NIRE Nº 41300081239

042

Artigo 41º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2024.

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

Luciano Trombini

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 12:52 SOB Nº 20249256851.
PROTOCOLO: 249256851 DE 13/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500871427. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
LE LAC VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A inscrito no CNPJ nº 11.596.056/0002-58 situada na AV TUPI, 631, BAIRRO BORTOT – PATO BRANCO/PR por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Marcos da Silva Ramos portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.182.721-7 e do CPF nº 496.877.199-15 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pato Branco, 13 de junho de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS DA SILVA

RAMOS:49687719915

Assinado de forma digital por
MARCOS DA SILVA
RAMOS:49687719915
Dados: 2025.06.13 10:08:38 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE LAC VEICULOS SA
CNPJ: 73.402.711/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:14 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **91D6.FA3C.8A82.25D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

046

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037026910-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.402.711/0009-13**
Nome: **LE LAC VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17913/2025

RAZÃO SOCIAL: LE LAC VEICULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304791

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190334

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 495 - CENTRO - Q 270 L 10 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601010

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio sob consignação de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	12/05/2025
DATA	DE	VALIDADE:	08/11/2025
FINALIDADE:	CADASTRO	EM	EMPRESAS
		E/OU	ÓRGÃOS
			PÚBLICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJ2XT8B29S

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2025 - 16:31:05

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13

Razão

Social:

LE LAC VEIC SA

Endereço:

R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072409380499881963

Informação obtida em 04/08/2025 15:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.402.711/0009-13

Certidão nº: 44579324/2025

Expedição: 04/08/2025, às 15:21:57

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.402.711/0009-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

PARECER CONTABIL 194/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de revisão programada do veículo CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1540 – fonte de recurso 494

Conta de despesa – 1630 – fonte de recurso 49423yj

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 28 de julho de 2025.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

Parecer de Licitação 72/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

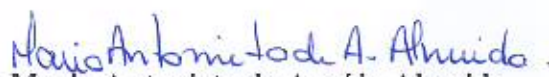
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.607,79 (Três mil, seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 29 de julho de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 80/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa LE LAC VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 atingiu 100.000 km rodados, apresentou problema em outras peças que não estavam na relação de revisão encaminhada anteriormente, necessitando de complementação no processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 24/2025.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0009-13
LE LAC VEÍCULOS S/A



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

653

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Freio	UN	2,00	8,51	17,02
1	2	J Maxilas	UN	1,00	539,76	539,76
1	3	Mão de obra mecânica	HORA	1,90	482,90	917,51
1	4	Marca radial	UN	2,00	103,04	206,08
1	5	Poli Travao	UN	2,00	664,32	1.328,64
1	6	Rolamento roda	UN	2,00	299,39	598,78
TOTAL						3.607,79

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL			
Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	91D6.FA3C.8A82.25D5	02/06/2025	26/11/2025
Receita Estadual	037026910-12	12/06/2025	10/10/2025
Receita Municipal	17913/2025	12/05/2025	08/11/2025
Debitos Trabalhistas	44579324/2025	04/08/2025	31/01/2026
FGTS	2025072409380499881963	04/08/2025	22/08/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
3.607,79 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua São Paulo, 495, centro, Francisco Beltrão PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 04/08/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 04/08/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º—Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º—O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

506407557



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

PROCESSO N.º 80/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ: 73.402.711/0009-13

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.607,79 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 04/08/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 80/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74. da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.607,79 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Coronel Domingos Soares-PR, 04/08/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

04/08/2025